=LEI Nº 692, DE 11 DE AGÔSTO DE 1.978=

"Autoriza a cessão, em comodato, à Empresa Brasileira de Correios de Telégrafos, do imóvel que especifica".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu' sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, em comodato à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o imóvel descrito neste artigo para instalação da Agência ' Postal desta cidade:- Um terreno com 294 metros quadrados, contendo um Prédio com 125,02 metros quadrados de área construida, tendo uma dependência Comercial, e as demais residenciais sito na rua 9 de Julho nº 368, esquina com a rua José Jorge, nesta ' cidade de Morro Agudo.-

ARTIGO 2º - A outorga da concessão do direito real de uso do imóvel no artigo anterior poderá ser feito por escritura pública, ficando a comodatária responsável pelas despesas' decorrentes de sua lavratura.-

ARTIGO 3º - O Comodato cessará, de pleno direito, na hipótese de cessação das atividades da comodatária neste Município ou sua não utilização como Agência Postal ou ainda, sua transferência para terceiros.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE AGÔSTO' DE 1.978.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração